LEI N.º 4281

Projeto de Lei n.º 38/22 de autoria do Vereador Jabá

Dispõe sobre a acessibilidade nas praias do Município de São Vicente e dá outras providências.
Proc. n.º 22.408/22

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantida a acessibilidade nas praias do Município de São Vicente para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 2º Entende-se por mobilidade reduzida, para os efeitos desta Lei, qualquer tipo de deficiência de locomoção, permanente ou transitória.

Art. 3º A promoção da acessibilidade definida nos termos das leis e normas técnicas vigentes propõe rampas, banheiros adaptados, chuveiros adaptados, esteira acessível e sinalização tátil.

Art. 4º A concepção e a implantação do projeto terá como referência básica as normas técnicas de acessibilidade da ABNT e a legislação específica.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, emendas ao orçamento e emendas impositivas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 30 de maio de 2022.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal